

LEI N.º 1074/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a denominar PRAÇA GENUIR ZOTTI o Lote Único (Praça), do Patrimônio Dois Vizinhos, 3ª Parte, da Colônia Missões, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Pe. Lessir Canan Bortuli**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada **PRAÇA GENUIR ZOTTI**, o Lote Único (Praça), do Patrimônio Dois Vizinhos, 3ª Parte da Colônia Missões, da cidade de Dois Vizinhos, com área de 1.633,12 m² (um mil, seiscentos e trinta e três metros e doze decímetros quadrados), localizada na Avenida México – bairro São Francisco Xavier, nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro
do ano de dois mil e três, 42º ano de emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortuli
Prefeito**